



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

19

LEI Nº 352/89

Autoriza o Poder Executivo a fazer as despesas com a manutenção dos serviços seguintes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Bahia., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços seguintes:

Art. 2º - Pagar as despesas de manutenção da Delegacia de Polícia e Diligências Policiais. Tiro de Guerra, Delegacia do Serviço Militar e Polícia Militar;

Art. 3º - As despesas com a manutenção dos serviços acima, serão por conta das verbas orçamentárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, em 11 de Outubro de 1989.

Presidente- Roque Avelino de Queiroz

Tânia de Freitas M. Lomes

1ª Secretária